

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
hhh1.	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	4%	Sede da Prestadora
1.02	Programação.	4%	Sede da Prestadora
1.03	Processamento de dados e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	4%	Sede da Prestadora
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4%	Sede da Prestadora
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	4%	Sede da Prestadora
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4%	Sede da Prestadora
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4%	Sede da Prestadora
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	4%	Sede da Prestadora
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Vetado conforme Lei Complementar Federal nº. 116/2003. Locação de bens móveis	VETADO	VETADO
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4%	Sede da Prestadora
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4%	Sede da Prestadora
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia,	4%	Local da Prestação de

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		Serviço
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%	Local da Prestação de Serviço
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	3%	Sede da Prestadora
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	Sede da Prestadora
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres.	3%	Sede da Prestadora
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	Sede da Prestadora
4.05	Acupuntura.	3%	Sede da Prestadora
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	Sede da Prestadora
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	Sede da Prestadora
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	Sede da Prestadora
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	Sede da Prestadora
4.10	Nutrição.	3%	Sede da Prestadora
4.11	Obstetrícia.	3%	Sede da Prestadora
4.12	Odontologia.	3%	Sede da Prestadora
4.13	Ortótica.	3%	Sede da Prestadora
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	Sede da Prestadora

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
4.15	Psicanálise.	3%	Sede da Prestadora
4.16	Psicologia.	3%	Sede da Prestadora
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	Sede da Prestadora
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	Sede da Prestadora
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	Sede da Prestadora
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	Sede da Prestadora
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	Sede da Prestadora
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4%	Sede da Prestadora
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4%	Sede da Prestadora
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontossocorros e congêneres, na área veterinária.	4%	Sede da Prestadora
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	4%	Sede da Prestadora
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais	4%	Sede da

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	biológicos de qualquer espécie.		Prestadora
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
5.09	Planos de atendimento e assistência medicoveterinária.	4%	Sede da Prestadora
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4%	Sede da Prestadora
6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
7.	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, <u>pavimentação</u> , concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	Local da Prestação de Serviço
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	4%	Sede da Prestadora

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
7.04	Demolição.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%	Local da Prestação de Serviço
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%	Sede da Prestadora
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
7.08	Calafetação.	4%	Sede da Prestadora
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
7.14	Vetado conforme Lei Complementar Federal nº. 116/2003. Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres	VETADO	VETADO
7.15	Vetado conforme Lei Complementar Federal nº. 116/2003. Tratamento e purificação de água	VETADO	VETADO
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%	Local da Prestação de Serviço
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%	Sede da Prestadora
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	Sede da Prestadora
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	Sede da Prestadora
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apartservice condominiais, flat, apartotéis, hotéis residência, residenceservice, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	Sede da Prestadora
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4%	Sede da Prestadora

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
9.03	Guias de turismo.	4%	Sede da Prestadora
10.	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4%	Sede da Prestadora
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4%	Sede da Prestadora
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%	Sede da Prestadora
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4%	Sede da Prestadora
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4%	Sede da Prestadora
10.06	Agenciamento marítimo.	4%	Sede da Prestadora
10.07	Agenciamento de notícias.	4%	Sede da Prestadora
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4%	Sede da Prestadora
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4%	Sede da Prestadora
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	4%	Sede da Prestadora
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4%	Local da Prestação de Serviço
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	4%	Local da Prestação de Serviço

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4%	Sede da Prestadora
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%	Local da Prestação de Serviço
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	ISENTO	ISENTO
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.03	Espectáculos circenses.	ISENTO	ISENTO
12.04	Programas de auditório.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.06	Boates, taxidancing e congêneres.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	Local da Prestação de Serviço

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
12.12	Execução de música.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	Sede da Prestadora
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	Local da Prestação de Serviço
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	Local da Prestação de Serviço
13.	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Vetado conforme Lei Complementar Federal nº. 116/2003. Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, videotapes, discos, fitas cassete, compact disc, digital video disc e congêneres.	VETADO	VETADO
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%	Sede da Prestadora
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4%	Sede da Prestadora
14.	Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores,	4%	Sede da Prestadora

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		
14.02	Assistência técnica.	4%	Sede da Prestadora
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%	Sede da Prestadora
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	4%	Sede da Prestadora
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4%	Sede da Prestadora
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%	Sede da Prestadora
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4%	Sede da Prestadora
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4%	Sede da Prestadora
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4%	Sede da Prestadora
14.12	Funilaria e lanternagem.	4%	Sede da Prestadora
14.13	Carpintaria e serralheria.	4%	Sede da Prestadora
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de	5%	Sede da Prestadora

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	cheques prédatados e congêneres.		
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive contacorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	Sede da Prestadora
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	Sede da Prestadora
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	Sede da Prestadora
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem FundosCCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	Sede da Prestadora
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	Sede da Prestadora
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	Sede da Prestadora
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	Sede da Prestadora
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	Sede da Prestadora
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou	5%	Sede da

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		Prestadora
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	Sede da Prestadora
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	Sede da Prestadora
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	Sede da Prestadora
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	Sede da Prestadora
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	Sede da Prestadora
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	Sede da Prestadora
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	Sede da Prestadora
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	Sede da Prestadora
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.		

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	4% (*)	Local da Prestação de Serviço
(*) - De acordo com o parágrafo 6º do artigo 353 da LC 082/2003 (nova redação da LC 234/2015). para os serviços descritos no item 16.01 da Lista de Serviços, exclusivamente quando tratar-se de transporte coletivo, prestados por empresas <u>concessionárias de serviços públicos aplica-se a alíquota de 3%.</u>			
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%	Sede da Prestadora
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%	Sede da Prestadora
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%	Sede da Prestadora
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%	Local da Prestação de Serviço
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%	Sede da Prestadora
17.07	Vetado conforme Lei Complementar Federal nº. 116/2003. Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio.	VETADO	VETADO
17.08	Franquia (franchising).	4%	Sede da Prestadora
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%	Sede da Prestadora
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%	Local da Prestação de

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
			Serviço
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%	Sede da Prestadora
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%	Sede da Prestadora
17.13	Leilão e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
17.14	Advocacia.	4%	Sede da Prestadora
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%	Sede da Prestadora
17.16	Auditoria.	4%	Sede da Prestadora
17.17	Análise de Organização e Métodos.	4%	Sede da Prestadora
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4%	Sede da Prestadora
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%	Sede da Prestadora
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%	Sede da Prestadora
17.21	Estatística.	4%	Sede da Prestadora
17.22	Cobrança em geral.	4%	Sede da Prestadora
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados às operações de faturização (factoring).	4%	Sede da Prestadora
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos		

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	4%	Local da Prestação de Serviço
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%	Sede da Prestadora
22.	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação,	5%	Local da Prestação de Serviço

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
25.	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	Sede da Prestadora
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	Sede da Prestadora
25.03	Planos ou convênio funerários.	4%	Sede da Prestadora
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%	Sede da Prestadora
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
27.	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	4%	Sede da Prestadora
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer		

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
	natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4%	Sede da Prestadora
29.	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	4%	Sede da Prestadora
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%	Sede da Prestadora
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
32.	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	4%	Sede da Prestadora
33.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4%	Sede da Prestadora
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4%	Sede da Prestadora
36.	Serviços de meteorologia¹.		
36.01	Serviços de meteorologia.	4%	Sede da

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Lei complementar 082/2003 - Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS com a nova redação da LC 234/2015

(alteração de alíquotas do ISSQN **a partir de 01/01/2016**)

Item	Descrição	Alíquota	ISSQN devido no Município
			Prestadora
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%	Sede da Prestadora
38.	Serviços de museologia².		
38.01	Serviços de museologia.	4%	Sede da Prestadora
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4%	Sede da Prestadora
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	4%	Sede da Prestadora
Janeiro/2016 – PMFI/SMFA/DIFI/DVISS – Divisão de Fiscalização do ISSQN			JMC